



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Câmara Municipal de Miguel Pereira**  
**Comissão de Justiça e Redação**  
**18ª Legislatura**

<b>APROVADO</b>
VOTAÇÃO ÚNICA
DATA: <u>21/08/25</u>
PRESIDENTE

**Parecer**

**Projeto de Resolução nº 125/2025**

Origem: Poder Legislativo

Autor: Mesa Diretora

Ementa: “Autoriza a viagem dos Vereadores Evandro Carlos Cardoso Barreto, José Roberto Mongin, Marcos Eli Malho e Mauro Celso Pereira dos Santos a Brasília/DF, para tratar de assuntos de interesse do Município e dá outras providências”.

**Comissão de Justiça e Redação**

Presidente: **Mario Luís Pedroso das Neves**

Vice-presidente: **Cléber de Souza Ferreira**

Membro: **Diego Coelho Silveira Soares Rocha**

O Presidente da Comissão de Justiça e Redação designou a Relatoria ao Vereador Cléber de Souza Ferreira, escudando-se no §2º, do art.46, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

**I - Da exposição da matéria em exame:**

A presente matéria autoriza a viagem dos vereadores descrito na epígrafe para a cidade de Brasília/DF, para tratem de assuntos de interesse do Município de Miguel Pereira, com saída no dia 08 e retorno previsto para o dia 12 de setembro de 2025.

**II – Da conclusão do Relator:**

Conclui este Relator pela tramitação da matéria, eis que não há impedimento regimental, legal e constitucional.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Câmara Municipal de Miguel Pereira**  
**Comissão de Justiça e Redação**  
**18ª Legislatura**

---

Recomenda essa Relatoria que se tenha o **controle da concessão/autorização das diárias de viagens dos requerentes por meio de formulário de uso obrigatório, contendo:**

- 1) Nome do Requerente e do motorista (se for o caso);
- 2) Data e hora da viagem e do retorno;
- 3) Destino da viagem;
- 4) Finalidade;
- 5) Justificativa completa e de clara compreensão;
- 6) Quilometragem do veículo oficial utilizado anteriormente a viagem e após o retorno;
- 7) Comprovação documental de que o requerente efetivamente esteve no local mencionado;
- 8) Atividade que justifique o pagamento da diária e a utilização de insumos públicos.

Mister destacar que, em que pese a Resolução nº668, de 13 de dezembro de 2018 e a Resolução nº726, de 27 de dezembro 2021 autorizarem o pagamento de diárias, o vereador assumirá toda e qualquer responsabilidade em resarcir o erário, se constatada quaisquer irregularidades que possam caracterizar condutas ilícitas e/ou improbas, isentando, expressamente, o Gestor/Ordenador de Despesas/Presidente do Poder Legislativo do Município de Miguel Pereira, conforme preceitua a Resolução nº740, de 05 de agosto de 2022.

Por esta razão, vota pela tramitação.

**III – Da decisão da Comissão:**

... Visto e analisado o mencionado Projeto de Lei, notadamente pelo seu aspecto Regimental, Legal, Constitucional, Gramatical e Lógico, bem como pela Técnica Legislativa a Comissão de Justiça e Redação DECIDE:



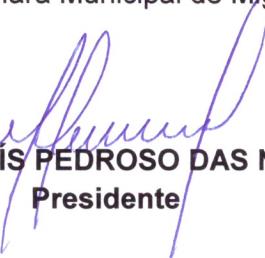
**Estado do Rio de Janeiro**  
**Câmara Municipal de Miguel Pereira**  
**Comissão de Justiça e Redação**  
**18ª Legislatura**

---

- Pela tramitação já que não percebeu nenhum vício que macule o projeto, motivo porque o considera legal e constitucional à tramitação.

É o parecer.

Câmara Municipal de Miguel Pereira, 21 de 08 de 2025.

  
**MÁRIO LUÍS PÉDROSO DAS NEVES**  
Presidente

  
**CLÉBER DE SOUZA FERREIRA**  
Vice-Presidente/Relator

  
**DIEGO COELHO SILVEIRA SOARES ROCHA**  
Membro